

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

RUA DOUTOR OLIVEIRA LOBO (RIO TINTO)

No entroncamento com a Rua das Cruzes, proceder-se-á à realocação do sinal STOP (ajuste de 8m) e à instalação de um sinal H7 (Passagem para peões). Para garantir a fluidez e um corredor pedonal livre de obstáculos, ambos os sinais serão agrupados num prumo de braço, solução técnica necessária devido à reduzida largura do passeio.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 23 de Maio de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 16730/2026)

Rua Doutor Oliveira Lobo (Rio Tinto)



NOTA TÉCNICA:

- Face à largura limitada do passeio;
- Instalar prumo de braço único para agrupar dois sinais;
- Garantir corredor livre de obstáculos e plena acessibilidade.



NOTA TÉCNICA:

- Remover sinal B2 (STOP) existente.
- Relocalização para junto do entroncamento (ajuste da distância de aproximadamente 6m) para melhoria da visibilidade e segurança.

LEGENDA:

sinalização vertical a colocar: (2 sinais)



B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal)



H7 – Passagem para peões (1 sinal)

sinalização vertical a retirar: (1 sinal)



Sinalização vertical a remover (a retirar)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR